



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA

=====

EDITAL DA 4ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA (BA).

O Doutor Pedro Alberto Calmon Holliday, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts. 114 a 129 do Provimento Geral COGER nº. 129, de 08/04/2016, publicado em 19/04/2016 e no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966 e Orientação Normativa COGER nº 01, de 19/12/2016, **FAZ SABER QUE SERÃO INSPECIONADOS OS SERVIÇOS INTERNOS A CARGO DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizados na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, nesta cidade de Itabuna, no período de **04 a 08 de junho de 2018**, no horário de **9:00 às 18:00 horas**. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – Serão objeto da inspeção os processos de Mandado de Segurança Coletivo (classe 2200), Restauração de Autos (5109), Ação de Usucapião (5106), Petição Cível (5190), Alvará Judicial (5209), Cartas Precatórias Cíveis (6101 a 6104), Cartas Rogatórias Cíveis (6201 a 6204), Cartas de Ordem Cíveis (6301 a 6304), Ação Civil Pública (7100), Ação Popular (7200), Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (7300), Ação Civil Coletiva (7400), Medidas Cautelares (9101 a 9122 e 9200), Exceções (10401 a 10403), Habeas Corpus (14000), Medidas Cautelares Penais (15201), Prisões (15203 a 15205), Pedido de quebra de sigilo (15208), Restauração de Autos Penais (15304), Exceções/Penais (15402 a 15408), Pedido de Prisão (15607), Peças de Informação (15609), Liberdade Provisória (15800), Petição Criminal (15990), Carta Precatória Penal (17100), Carta Rogatória Penal (17200), Carta de Ordem Penal (17300), Carta Precatória/Cível (52301), Procedimento do JEF Criminal (63102), Petição Criminal (64000), os processos criminais com réus presos, ações relacionadas a interesses metaindividuais, bem como todos os processos físicos e os eletrônicos em trâmite no PJE, em tramitação na 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO, que não tenham sofrido movimentação pelos Juizes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo Diretor de Secretaria nos últimos 90 (noventa) dias, desde que sejam inspecionados no mínimo 200 (duzentos) processos físicos das diversas classes em tramitação na vara e no mínimo 10 (dez) processos mais antigos indicados no sistema PJE, considerando o prazo de 90 (noventa) dias na tarefa e que os processos estejam em tramitação, EXCETO:

I.a – Os das execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos.

I.b – Os sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei 6830/80 e 313 e 921, ambos do CPC, e nas demais hipóteses previstas em lei;

I.c – Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

I.d – Dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

I.e – Os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

I.f – Os processos que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;

I.g – Os com audiência designada.

I.h – Os que estejam aguardando pagamento de precatório.

II – Serão igualmente inspecionados os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário, veículos que lhe são afetos, livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que facultativamente sejam utilizados pela secretaria, os registros do Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD), bem como as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na 2ª Vara e no 2º JEF e pelos analistas judiciários (execução de mandados).

III – Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, **a partir de 25/05/2018**, inclusive, ficará **sustada a saída de processos da 2ª Vara e do 2º Juizado Especial Federal, que serão objeto da inspeção, ficando suspensos os prazos que porventura se iniciem nesse período, que começarão a correr a partir do dia 11 de junho do ano em curso**, inclusive. A circunstância deverá ser certificada nos autos. Deverá o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles autos que se encontram fora, objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

IV – Os autos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, **tendo sido retirados até 25/05/2018**, não serão requisitados, **não sofrendo qualquer tipo de suspensão nos prazos processuais. Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 11/06/2018, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos.**

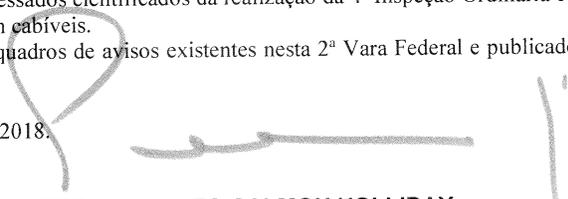
V – Durante o período da inspeção, o atendimento ao público limitar-se-á aos casos urgentes, para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata, não se interrompendo o serviço de distribuição de processos. Não haverá realização de audiências nesse período, exceto em caso de urgência.

VI – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Seccional da AGU e a Defensoria Pública da União serão convidados a acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, querendo.

VII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização da 4ª Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclamações que entenderem cabíveis.

Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta 2ª Vara Federal e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (e-DJF1).

Itabuna (BA), 03 de maio de 2018.


PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY
Juiz Federal